**Instrução Normativa n° 58, de 03 de dezembro de 2020**

**Aprova o Manual do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2020 a ser elaborado pelas Autarquias e Fundações do Município.**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto n° 14.189, de 20 de novembro de 2020; e

Considerando a Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece diretrizes para prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2019;

Considerando, ainda, que, na análise da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais considera, também, as informações encaminhadas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM pelos gestores das entidades da Administração Indireta Municipal, nos módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancete Contábil” e “DCASP- Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público”;

Considerando, finalmente, a necessidade de se instituir um instrumento eficiente de orientação comum aos gestores, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de elaboração do Relatório de Controle Interno das Autarquias e Fundações do Município, **estabelece as seguintes instruções**:

**1 -** Fica aprovado o Manual do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2020, constante desta Instrução Normativa, a ser utilizado pelas Autarquias e Fundações, ficando disponível para acesso na internet através do endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cgm/normas\_tecnicas/legislacao/instrucoes.php.

**2 -** O Relatório de Controle Interno será desenvolvido pela comissão responsável pelo acompanhamento das ações do controle interno setorial de cada entidade, reportando-se, tecnicamente, ao Departamento de Controle da Gestão Operacional da Controladoria Geral do Município – DCGO/CGM, vedada a apresentação de relatórios emitidos por empresas de assessoria, auditoria ou consultoria contratada.

**2.1 -** Os modelos e orientações, constantes do Manual para elaboração do Relatório de Controle Interno, são apenas exemplificativos, podendo ser ampliados no momento da elaboração, observada sua estrutura.

**3 -** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, encontrando-se o referido anexo afixado ao Processo Administrativo n° 10980/2008 - 1° volume.

**4 -** Revoga-se a Instrução Normativa n° 55, de 17 de dezembro de 2019.

**5 -** Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2020

**MARLENE DE PAULA BASSOLI**

Controladora Geral do Município

**DOUGLAS ALVES SOUZA**

Gerente do Departamento de Normas Técnicas